

54191287-1	Letícia Pereira Barriga	31.03.14 a 30.03.15	01.09.15 a 30.09.15
80845892-1	Lia Lopes Mendes	20.06.14 a 19.06.15	14.09.15 a 13.10.15
5112303-1	Lorena Souza de Lima da Silva	01.03.13 a 28.02.14	08.09.15 a 07.10.15
57191489-1	Marcelo Nonato Gomes Laredo	18.12.13 a 17.12.14	01.09.15 a 30.09.15
57191633-1	Marcus Reynaldo dos Anjos Moreira	13.12.13 a 12.12.14	28.09.15 a 27.10.15
33103-1	Mario Alberto da Silva Quadros	01.04.14 a 31.03.15	01.07.15 a 30.07.15
5888404-2	Mario Antonio Pinheiro Botelho	01.08.14 a 31.07.15	01.09.15 a 30.09.15
80845885-1	Nídia de Cássia Moraes da Silva	13.06.14 a 12.06.15	04.09.15 a 03.10.15
57197006-1	Paulo Henrique Reis Costa	21.05.14 a 20.05.15	15.09.15 a 14.10.15
57235030-2	Patrícia Glym Silva Coelho de Souza	01.09.14 a 31.08.15	01.09.15 a 30.09.15
57190583-1	Roberto Carneiro de Lima	10.10.12 a 09.10.13	08.09.15 a 07.10.15
5704855-3	Rosário de Fátima Souza Lima da Silva	21.12.13 a 20.12.14	01.09.15 a 30.09.15
5093945-2	Sandra Cecília Lopes dos Santos	01.08.14 a 31.07.15	01.09.15 a 30.09.15
57200918-1	Solange Cassundé Ferreira	05.08.14 a 04.08.15	08.09.15 a 07.10.15
57193082-1	Tarcisio Silva Tomaz	24.01.14 a 23.01.15	03.09.15 a 02.10.15
57191509-1	Thiago Leite da Silva	20.12.13 a 19.12.14	01.09.15 a 30.09.15
8042961-1	Weldom Diego da Silva Cardoso	07.06.14 a 06.06.15	07.09.15 a 06.10.15

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Secretaria de Estado de Cultura, em 14 de agosto de 2015.
ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES
Secretária Adjunta /SECULT

Protocolo 873317

OUTRAS MATÉRIAS

PROCESSO Nº 2015/15504
PORTARIA Nº 161/2015 - GAB/SECULT
TERMO DE INDICIAMENTO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (Sindicância) designada pela Portaria nº 161 de 17 de março de 2015, para analisar o Processo de nº 15504/2015, ao ultimar a fase de instrução do referido processo, com a colheita de provas, com a audiência de oitiva dos sindicados, e a juntada dos respectivos documentos aos autos, decide para o fim previsto § 2º do Artigo 217 da Lei 5.810/94, INDICIAR, os servidores JENNER DE OLIVEIRA RIBEIRO, JEAN CARLO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO e RONALD ARAUJO DA COSTA como incursos nos incisos II, IV e VI do artigo 177 e incisos XI e XVII do artigo 178, ambos da Lei Estadual nº 5.810/94, sob a arguição de falta de obediência às ordens superiores, às leis e regulamentos, a ato da administração, bem como, por praticar ato lesivo ao patrimônio, e também, ao inciso XV, do Artigo 117 da Lei nº 8.112/90, uma vez que, os referidos servidores ratificam, em seus depoimentos a prática do ilícito disciplinar, que ensejou este procedimento administrativo. Os autos se encontram a disposição para vista dos indiciados, os quais deverão ser imediatamente citados para apresentarem defesa escrita, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da lei. Belém, 09 de setembro de 2015.
VALDIR MARTIRES COELHO
Presidente da Comissão

Protocolo 873440



ERRATA

Errata da Portaria Col. Nº 433 de 04 de setembro de 2015, DOE Nº 32967 de 09/09/2015 que concedeu férias a servidora, matrícula 57190577/1, DANIELE DE QUEIROZ CARDOSO, Assistente Cultural,
Onde se lê: período de 01/10/15 a 30/10/2015.
LEIA-SE: PERÍODO: 02/10/2015 A 31/10/2015.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP
Protocolo 873511

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo aditivo: 4
Contrato: 113
Exercício: 2013
Objeto: Prorrogação do prazo, estipulado no contrato originário em mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de setembro de 2015.
Valor mensal: R\$ 25.737,61
Dotação: 46202.13.122.1297.4534, fonte de recursos: 0101, elemento de despesa: 339037.
Processo nº 2013/211340
Contratante: Fundação Cultural do Estado do Pará, CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.
Contratada: KAPA CAPITAL LTDA-ME / CNPJ 13.279.768/0001-98 , com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Av. Ricardo Borges nº 39, CEP 67.110-290.
Data de Assinatura: 08/09/2015
Ordenador: DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Protocolo 873469

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 195/2015
Nº PROCESSO: 2015/322191
VALOR: R\$ 20.000,00
Demanda Casa Civil
Plano Interno: DEM000BCOOL
Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93
OBJETO: Pagamento em favor Do músico Mini Paulo Medeiros, por sua apresentação no show de música instrumental intitulado "Baiacool, no dia 04/09/2015, no município de Belém/PA.
Ordenador: Dina Maria César de Oliveira

Protocolo 873477

DIÁRIA

PORTARIA Nº 440 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no D.O.E. nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO, o memorando nº 199/15 - DLI, datado de 08.09.15 anexo ao processo nº2015/368962, de 25 de agosto de 2015;
RESOLVE:
I - Alterar na portaria 425 de 02.09.2015 publicada no DOE de 03.09.2015 o motorista que irá conduzir os servidores ao município de Paragominas/PA, excluindo da viagem o servidor JULIO CESAR DA SILVA MELO, e incluindo o servidor FRANCISCO CARLOS FURTADO COROA, mat. 57200986/1.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

Protocolo 873629



PORTARIA

PORTARIA Nº 124/2015

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996.
RESOLVE:
AUTORIZAR o Sr. CÉLIO FERNANDO JEFREIS DE SOUSA - Secretário de Diretoria, matrícula nº 57234589/4, a movimentar o suprimento de fundos, para atender às necessidades em caráter de exceção e emergência do Instituto Estadual Carlos Gomes, tendo como período de aplicação até 30 (trinta) dias após o recebimento.

VALOR				
R\$	NE	ELEMENTO	ATIVIDADE	FONTE
700,00	725	339030	4275	0101
350,00	726	339039	4275	0101

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
Belém-Pa, 08 de setembro de 2015.
PAULO JOSE CAMPOS DE MELO
Superintendente

Protocolo 873236

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 119/2015
Publicada no DOE de nº 32.963 de 02/09/2015
Número de publicação: 870880
Onde se lê: No período de 25/08/2015 a 21/02/2016
Leia-se: No período de 25/08/2015 a 20/02/2016
Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG
Protocolo 873277

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO ESTADUAL CARLOS GOMES
BIBLIOTECA LEONOR MACEDO
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

A Biblioteca é um órgão de apoio cultural que seleciona, coleta, organiza, armazena, recupera e dissemina informações para o corpo docente e discente e para a comunidade acadêmica, tendo como base os projetos pedagógicos e o desenvolvimento da literatura científica e cultural, contribuindo para a formação dos espíritos crítico e construtivo.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas que regem e orientam o uso e procedimentos da Biblioteca Leonor Macedo do Instituto Estadual Carlos Gomes.
Art. 2º - A Biblioteca está subordinada administrativamente à Diretoria de Ensino do Instituto Estadual Carlos Gomes e sua coordenação ficará sob a responsabilidade de um Bacharel em Biblioteconomia, devidamente registrado em um Conselho Regional de Biblioteconomia.
Art. 3º - A Biblioteca será mantida por recursos provenientes do orçamento da Fundação Carlos Gomes.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º - Para organizar e desenvolver suas atividades, a Biblioteca Leonor Macedo tem os seguintes objetivos:
I. Atender as necessidades internas dos usuários;
II. Preservar, organizar e disponibilizar o acervo para o usuário;
III. Propiciar a consulta e o empréstimo do material existente no acervo, respeitando as disposições deste regulamento;
IV. Oferecer suporte aos programas e projetos educacionais da Instituição.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
Art. 5º - A Biblioteca possui como estrutura física:
I. Área de coordenação e processamento técnico para elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos;
II. Área de atendimento (Serviço de Referência);
III. Área de armazenamento do acervo;
IV. Área de circulação para estudos individuais ou em grupo.
CAPÍTULO IV
DO HORÁRIO
Art. 6º - O horário de atendimento ao usuário é o seguinte: De 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 21:00 nos meses letivos e no período de férias, segue escala determinada pela Direção de Ensino. Parágrafo único: O horário estabelecido na alínea supra, poderá ser alterado por ato da Direção ou excepcionalmente, do Bibliotecário responsável.
CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º - A Biblioteca poderá ser utilizada para consulta pelos alunos, professores e público em geral dentro de seu horário de funcionamento.
Art. 8º -A Biblioteca funcionará nos horários pré-estabelecidos pela Diretoria de Ensino do IECG e Coordenação da Biblioteca de acordo com as condições e necessidades de seus usuários.
CAPÍTULO VI
DO ACERVO
Art. 9º - O acervo da Biblioteca está composto por livros, obras de referência (dicionários, enciclopédias, guias, relatórios, anuários), periódicos, partituras, discos, fotografias, CD'S e DVD'S.
Art. 10º - Toda aquisição de material bibliográfico será feita mediante autorização do IECG juntamente com a Fundação Carlos Gomes de acordo com a dotação orçamentária específica.
CAPÍTULO VII
INSCRIÇÕES DOS USUÁRIOS
Art. 11º - Podem se inscrever como usuários da Biblioteca Leonor Macedo:
I. Alunos regularmente matriculados no Curso de Educação Musical em Nível Fundamental oferecidos pelo Instituto Estadual Carlos Gomes;
II. Alunos regularmente matriculados no Curso de Educação Musical em Nível Técnico e Curso de Bacharelado em Música em Nível Superior- IECG/UEPA;
III. Funcionários do FCG, professores do Curso de Educação Musical em Nível Fundamental, Curso de Educação Musical em Nível Técnico e Curso de Bacharelado em Música em Nível Superior, bolsistas e estagiários do IECG/FCG.
Art. 12º - Para efetuar a inscrição será necessário apresentar a seguinte documentação:
I. Preenchimento do cadastro individual de usuário;
CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO
Art. 13º - A matrícula na Biblioteca será cancelada no caso de:
I. Término do curso;